

CONTRATO Nº 063/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS E A EMPRESA ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e Portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE PE, e do outro lado a Empresa ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME, CNPJ 12.821.153/0001-89 com sede na Rodovia BR 232, km 102,8, Nº 200, Riacho Verde, Bairro Santo Amaro, Bezerros/PE, Telefone: (81) 3728-2144, neste ato representada pelo Sr. Valdson Assis Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.287.006 SSP/PE e do CPF nº 403.066.154-87, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, filtros e lubrificantes, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilhas abaixo descritas:

LOTE 1: COMBUSTÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	M.A.C.	ATENÇÃO BÁSICA	GESTÃO ADM.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA EPIDEMIO LÓGICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR AUTOMOTIVO, ENXOFRE TOTAL MÁXIMO DE 0,35% DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	21.600	18.900	8.100	2.700	2.700	54.000	R\$ 3,39	R\$ 183.060,00	IPIRANGA
2	ÓLEO DIESEL, COM TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE DE 10MG/KG (PPM=PARTES POR MILHÃO), COM BAIXO TEOR DE CETANO (S-10)	LITROS	5.000	4.200	1.800	600	600	12.200	R\$ 3,42	R\$ 41.724,00	IPIRANGA
3	ETANOL HIDRATADO AUTOMOTIVO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	1.600	1.050	450	150	150	3.400	R\$ 3,31	R\$ 11.254,00	IPIRANGA
4	GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP	LITROS	45.400	39.900	17.100	5.700	5.700	113.800	R\$ 4,19	R\$ 476.822,00	IPIRANGA

TOTAL: R\$ 712.860,00

ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL TOTAL: R\$ 285.846,00

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO TOTAL: R\$ 249.091,50

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE TOTAL: R\$ 106.753,50

VIGILÂNCIA SANITÁRIA TOTAL: R\$ 35.584,50

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA TOTAL: R\$ 35.584,50

LOTE 02: FILTROS E LUBRIFICANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	M.A.C.	ATENÇÃO BÁSICA	GESTÃO ADM.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VIGILÂNCIA EPIDEMIO LÓGICA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
87	FLUIDO PARA SISTEMA DE FREIO DOT 3	500ML	20	12	3	3	3	41	R\$ 18,00	R\$ 738,00	BOSCH

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 260

Rubrica

119	ÓLEO LUB. MOTOR GASOLINA SAE 20W40	UNIDADE	720	630	90	90	90	1.620	R\$ 25,20	R\$ 40.824,00	IPIRANGA
136	FILTRO AR. FIAT FIRE	UNIDADE	10	9	3	3	3	28	R\$ 36,00	R\$ 1.008,00	TECFIL
137	FILTRO LUB. FIAT FIRE	UNIDADE	40	38	6	6	6	96	R\$ 31,50	R\$ 3.024,00	TECFIL
138	FILTRO DE COMBUSTIVEL. FIAT FIRE	UNIDADE	20	12	3	3	3	41	R\$ 36,00	R\$ 1.476,00	TECFIL

TOTAL: R\$ 47.070,00

ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL TOTAL: R\$ 20.844,00

ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO TOTAL: R\$ 18.045,00

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE TOTAL: R\$ 2.727,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA TOTAL: R\$ 2.727,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA TOTAL: R\$ 2.727,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de **R\$ 759.930,00** (Setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Projeto ou atividade: 2.88	Manutenção das ações de assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta complexidade
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
Projeto ou atividade: 2.96	Gestão Administrativa qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 20004	Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 1002	Atenção Básica a Saúde da População
Programa: 2.87	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde
Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 013/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

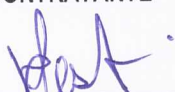
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 1 de março de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE



ASSIS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA - ME
CNPJ: 12.821.153/0001-89
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: